

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a Reforma e ampliação da UPA 24hs do Bairro das Nações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Complementam esse Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e a composição do BDI, que estão anexos ao processo licitatório.

1.3. A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. NATUREZA DO OBJETO:

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado obra, de acordo com inc. XII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

1.5.1. Os itens da licitação estão detalhados com seus respectivos quantitativos e valores unitários, conforme planilha orçamentária e planilha de levantamento de quantidades, anexas ao Projeto Básico. Estes dados foram organizados para garantir a transparência e facilitar a análise dos serviços e materiais contemplados, garantindo o cumprimento das especificações previstas.

1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura de processo licitatório para reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) das Nações de Balneário Camboriú tem como objetivo principal melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A UPA das Nações é uma das principais unidades de saúde da região, responsável por atender a uma população de aproximadamente 139 mil de habitantes, com um fluxo de 11 mil atendimentos por mês.

2.2. A atual estrutura da UPA das Nações não é mais capaz de atender à demanda crescente de serviços de saúde da região, enfrentando problemas de infraestrutura, incluindo espaços insuficientes para atendimento e tratamento de pacientes, equipamentos e mobiliário desgastados e obsoletos, falta de acessibilidade e adequação para pessoas com necessidades especiais.

2.3. A reforma e ampliação da UPA das Nações faz parte do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) decorrente do Inquérito Civil nº 06.2024.00000889-3, firmado entre o Município de Balneário Camboriú e o Ministério Público, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O objetivo principal da reforma e ampliação é aumentar a capacidade de atendimento da unidade, permitindo que mais pacientes sejam atendidos de forma eficiente e segura, melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantir a acessibilidade e a adequação da unidade para pessoas com necessidades especiais e reduzir o tempo de espera e melhorar a experiência do paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da proposta envolve contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24H do Bairro das Nações, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, mediante concorrência pública, com critério de julgamento global, sendo a execução do objeto contratual realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A execução seguirá rigorosamente o Projeto Executivo, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e BDI, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes e garantindo qualidade e segurança na entrega do serviço.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS E IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1. A elaboração dos Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Preventivo Contra Incêndio, Instalações Especiais e Climatização, seguiram as instruções previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XII, onde define que a execução de obras devem observar os requisitos técnicos e normativos aplicáveis à sua implementação.

4.2. A identificação dos tipos de serviços a executar estão previstos no Memorial Descritivo.

5. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILIZEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, BEM COMO SUBSÍDIOS PARA A MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a Reforma e ampliação da UPA 24hs do Bairro das Nações, foram elencados detalhadamente no Memorial Descritivo e na Planilha de composição de custos, sendo os valores utilizados da tabela SINAPI, bem como acrescidos da bonificação dos custos indiretos (BDI).

6. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

6.1. O orçamento detalhado para a realização da obra encontra-se na Planilha de composição de custos, sendo o valor global de R\$ 1.216.918,72.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O contratado deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras ou serviços de igual ou superior complexidade ao objeto da contratação. Estes atestados devem ser emitidos por entidades públicas ou privadas, dentro das exigências estabelecidas pelo edital. Esses requisitos são necessários para garantir que o contratado possua a competência técnica e organizacional para a execução eficiente e dentro do prazo estabelecido, proporcionando a entrega de serviços de qualidade conforme as especificações da planilha orçamentária e memorial descritivo.

7.3. Prazo de Execução: A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

7.4. Regime de Execução: O regime de execução adotado para a futura contratação será de empreitada por preço unitário. Neste regime, o contratado deverá realizar o objeto da contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.5. Garantia: O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

8.1. A contratação da reforma e ampliação da UPA 24hs do Bairro das Nações, será realizada por meio de licitação não exclusiva, em razão do valor estimado se enquadrar acima do teto estipulado pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018, bem como permitir a ampla participação de empresas visa a busca de maior concorrência, economicidade e eficiência na execução da reforma e ampliação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...] Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

9.2. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

9.3. Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

9.4. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a reforma e ampliação em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de

atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

9.5. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que a obra em questão exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial em construção civil se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

9.6. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município devidamente fundamentada, por não permitir a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão prestados na Rua Israel, 205 - Bairro das Nações, Balneário Camboriú.

10.2. A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido no edital e no contrato.

10.3. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade, conforme especificado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Preventivo Contra Incêndio, Instalações Especiais, Climatização, Cronograma, BDI e Planilha Orçamentária.

10.4. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Além disso, a contratada será responsável por quaisquer falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia, realizando as devidas correções sem ônus adicional para a administração pública.

10.5. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, que definirá os prazos para cada etapa do projeto.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7. Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução.

10.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município (1 Doc), na forma do Decreto Municipal nº 9.689/2019.

10.9. A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega

final da obra.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.4. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

11.4.1. Gestor do Contrato: Srª Aline Leal - Secretária de Saúde.

11.4.2. Fiscal Técnico e Administrativo do contrato: Francieli Pedron Schons – CREA 148.194 - Engenheiro civil.

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.11. Obrigações da contratada:

11.11.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11.2. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 11.11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo – lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.11.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.11.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.11.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.12. Assegurar à CONTRATANTE:

- 11.12.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 11.12.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 11.12.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.12.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.12.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.12.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.12.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.12.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.12.11. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.12.11.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.12.11.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.12.11.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.12.11.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.12.11.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.12.11.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada

comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.13.1. Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente;

11.13.2. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade;

11.13.3. Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo pagamento;

11.13.4. Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos;

11.13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a etapa concluída, mediante apresentação de relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

12.3. Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.

12.4. Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados.

12.5. Conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{365}{365}$

12.10. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XXXVIII, alínea “a”, pelo critério de julgamento menor preço global.

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.4. Qualificação econômico-financeira:

13.4.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

13.4.2. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.4.3. Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou

b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou

c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

13.5. Qualificação técnico-operacional:

13.5.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

13.5.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

a) Execução de Reforma e Construção de Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos.

b) Execução de Rede Hidrossanitária;

c) Execução de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva;

d) Execução de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;

e) Execução de Estrutura de concreto armado.

13.6. Qualificação técnico-profissional:

13.6.1. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.6.2. Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do Responsável Técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a

execução dos serviços:

- a) Execução de Reforma e Construção de Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos;
- b) Execução de Rede Hidrossanitária;
- c) Execução de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva;
- d) Execução de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- e) Execução de Estrutura de concreto armado.

13.6.3. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- b) Contrato de trabalho; ou
- c) Contrato de prestação de serviços; ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado para contratação é de R\$ 1.216.918,72 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), valor que reflete o montante necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos serão provenientes das dotações orçamentárias: Órgão Orçam.: Centro de custo: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0820.0001.0055 - UPA das NAÇÕES, conforme bloqueio orçamentário anexo.

16. SUBCONTRATAÇÕES

16.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas ou que não constituam o escopo principal do objeto.

16.2 A subcontratação será permitida, com a anuência do Contratante que verificará a habilitação, capacidade técnica e financeira da contratada.

16.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. REAJUSTE

17.1. Considerando a volatilidade dos custos da construção civil, os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), uma vez que o indicador afere as oscilações de preços em mão de obra, equipamentos e materiais do setor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado à data do orçamento estimado.

ALINE LEAL

Secretária de Saúde

CAIO HENRIQUE DO CARMO

Engenheiro Civil – CREA/SC 213.905/7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E8-18F4-908F-6B87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 30/04/2025 11:45:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAIO HENRIQUE DO CARMO PEREIRA (CPF 098.XXX.XXX-06) em 30/04/2025 11:46:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/43E8-18F4-908F-6B87>